

MINISTÉRIO DAS COMUNIDADES
Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão

Despacho n.º 01/2026

Sumário: Delegando na Secretária de Estado das Comunidades as competências para pratica dos atos.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 42º do Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 2 de outubro, do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 53/2021, de 6 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2023, de 23 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 45/2024, de 3 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 7/2025, de 20 de março e pelo Decreto-Lei n.º 36/2025, de 24 de novembro, do n.º 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 24 de novembro, delego na Secretária de Estado das Comunidades, competências para, em articulação com o Ministro, praticar os seguintes atos:

1. Assistir o Ministro das Comunidades na coordenação da política governamental relativa às comunidades cabo-verdianas no exterior, especialmente no que concerne à proteção, defesa e melhor integração dos cabo-verdianos e seus descendentes nos países de acolhimento.
2. Coordenar o acompanhamento das políticas de emigração, de mobilidade, de segurança social e quaisquer outras medidas visando a melhoria das condições de vida dos cidadãos cabo-verdianos e sua melhor integração nos países de acolhimento, em articulação com outros departamentos governamentais com competência na matéria.
3. Assegurar a coordenação e a participação na preparação de quaisquer medidas, ações ou programas no âmbito das relações entre Estados, no que respeita às comunidades cabo-verdianas estabelecidas no estrangeiro.
4. Coordenar a execução das políticas do Governo para o setor das comunidades com as Missões Diplomáticas e Postos Consulares de Cabo Verde.
5. Coordenar e gerir projetos em curso no Ministério das Comunidades, nomeadamente, o Projeto do Mapeamento da Diáspora Cabo-verdiana.

A entidade delegada deve mencionar sempre essa sua qualidade no uso da delegação.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz os seus efeitos à data da produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 24 de novembro, que procedeu à quarta alteração do Decreto-Lei n.º 53/2021, de 6 de agosto, que aprova a Orgânica do Governo, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados.

Notificações devidas e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Gabinete do Ministro das Comunidades, aos 17 de março de 2026. — O Ministro, *José Luis do Livramento Monteiro Alves de Brito*.